

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 707 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 07.03.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

AVISO DE INEXIGIBILIDADE – TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade do Processo Licitatório em trâmite perante este ente municipal através do Processo Administrativo n.º 008/2017 – Processo de Inexigibilidade n.º 002/2017, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 “caput” da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura do Município, sito a Praça da Bandeira, n.º 47, para firmar Termo de Parceria por Interesse Público com Entidade da Sociedade Civil de Assistência Social cujo Público Alvo é Pessoa com Deficiência que Ofereça os Serviços de Serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidade Abrangendo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Sabáudia/PR, 06 de março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

AVISO DE INEXIGIBILIDADE – TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade do Processo Licitatório em trâmite perante este ente municipal através do Processo Administrativo n.º 012/2017 – Processo de Inexigibilidade n.º 003/2017, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 “caput” da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura do Município, sito a Praça da Bandeira, n.º 47, para a Contratação de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área da Saúde para a Execução de Consultas Médicas Especializadas Junto ao Pronto Atendimento do Município de Sabáudia-Pr em Atendimento a Secretaria Municipal De Saúde.

Sabáudia/PR, 06 de março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 707 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 07.03.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

AVISO DE INEXIGIBILIDADE – TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade do Processo Licitatório em trâmite perante este ente municipal através do Processo Administrativo n.º 015/2017 – Processo de Inexigibilidade n.º 006/2017, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 “caput” da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura do Município, sito a Praça da Bandeira, n.º 47, para a Contratação de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área da Saúde para A Execução de Plantões Médicos Presenciais por hora junto ao Pronto Atendimento do Município de Sabáudia-Pr em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para Prestação dos Serviços de Segunda a Sexta Feira das 06:00 às 18:00 (Diurno).

Sabáudia/PR, 06 de março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



AVISO DE INEXIGIBILIDADE – TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade do Processo Licitatório em trâmite perante este ente municipal através do Processo Administrativo n.º 014/2017 – Processo de Inexigibilidade n.º 005/2017, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 “caput” da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura do Município, sito a Praça da Bandeira, n.º 47, para a Contratação de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área da Saúde para A Execução de Plantões Médicos Presenciais por hora junto ao Pronto Atendimento do Município de Sabáudia-Pr em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para Prestação dos Serviços de Segunda a Sexta Feira das 18:00 ÀS 06:00 (Noturno).

Sabáudia/PR, 06 de março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 707 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 07.03.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

AVISO DE INEXIGIBILIDADE – TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade do Processo Licitatório em trâmite perante este ente municipal através do Processo Administrativo n.º 013/2017 – Processo de Inexigibilidade n.º 004/2017, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 “caput” da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura do Município, sito a Praça da Bandeira, n.º 47, para a Contratação de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área da Saúde para a Execução de Plantões Médicos Presenciais por Hora junto ao Pronto Atendimento do Município de Sabáudia-Pr em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para Prestação dos Serviços nos dias de Sábado, Domingo, Feriados e Finais de Ano Diurno e Noturno.

Sabáudia/PR, 06 de março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 025/2017

Súmula: Estabelece critérios para

Concessão de Habite-se:

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei complementar nº 02/2013, no art. 148 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de Habite-se que não comprovada seu recolhimento terá como parâmetro a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	R\$/m ²
-Edificação 1,00 m ² à 69,99 m ²	2,46
-Edificação 70,00 m ² a 149,99 m ²	3,37
-Edificação acima de 150,00 m ²	4,49
-Galpão e Similares	1,80
CASOS ESPECIAIS	
-Madeira – 40% da Tabela	
-Mista – 60% da Tabela	
-(+) Taxa de Expediente - (Vigente)	12,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 03 de março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 707 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 07.03.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 421/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 117.009,39 (Cento e dezessete mil, nove reais e trinta e nove centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10	SAÚDE			
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA			
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
Recurso	500	Bloco de Investimentos			
Elemento	4.4.90.52.0000	(580) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.051,47	
Recurso	3.500	Bloco de Investimentos			
Elemento	4.4.90.52.0000	(579) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	115.957,92	
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			R\$	117.009,39	

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$115.957,92 (Cento e quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)** provenientes de I SUPERAVIT FIANANCEIRO e o valor de R\$ 1.051,47 (Um mil cinqüenta e um reais e quarenta e sete centavos) provenientes de II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.500	Bloco de Investimentos	R\$ 115.957,92

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 422/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 166.920,11 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e onze centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10	SAÚDE			
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA			
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
Recurso	500	Bloco de Investimentos			
Elemento	4.4.90.52.0000	(580) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.207,69	
Recurso	3.500	Bloco de Investimentos			
Elemento	4.4.90.52.0000	(579) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	165.712,42	
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			R\$	166.920,11	

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 165.702,42 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, provenientes de I SUPERAVIT FIANANCEIRO e o valor de R\$ 1.207,69 (Um mil, duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos) provenientes de II PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2015)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.500	Bloco de Investimentos Salário Educação	R\$ 165.712,42

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – Excesso de Arrecadação (2016)

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.25.01.15.0000	Rendimento Recurso 500	500	R\$ 1.051,47
Soma Total.....			R\$ 117.009,39

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 dias do mês de Março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – Excesso de Arrecadação (2016)

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.25.01.15.0000	Rendimento Recurso 500	500	R\$ 1.207,69
Soma Total.....			R\$ 166.920,11

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 dias do mês de Março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 707 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 07.03.2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº 26/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 421/2017 de 06 de Março de 2017:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 117.009,39 (Cento e dezessete mil, nove reais e trinta e nove centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	500	Bloco de Investimentos		
Elemento	4.4.90.52.0000	(580) – Equipamentos e Material	R\$	1.051,47
		Permanente		
Recurso	3.500	Bloco de Investimentos		
Elemento	4.4.90.52.0000	(579) – Equipamentos e Material	R\$	115.957,92
		Permanente		
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			R\$	117.009,39

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$115.957,92 (Cento e quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)** provenientes de I SUPERAVIT FIANANCEIRO e o valor de R\$ 1.051,47 (Um mil cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) provenientes de II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.500	Bloco de Investimentos	R\$ 115.957,92

“Juntos construindo um futuro melhor”



DECRETO Nº 27/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 422/2017 de 06 de Dezembro de 2017:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 166.920,11 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e onze centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	500	Bloco de Investimentos		
Elemento	4.4.90.52.0000	(580) – Equipamentos e Material	R\$	1.207,69
		Permanente		
Recurso	3.500	Bloco de Investimentos		
Elemento	4.4.90.52.0000	(579) – Equipamentos e Material	R\$	165.712,42
		Permanente		
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			R\$	166.920,11

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 165.702,42 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, provenientes de I SUPERAVIT FIANANCEIRO e o valor de R\$ 1.207,69 (Um mil, duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos) provenientes de II PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2015)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.500	Bloco de Investimentos Salário Educação	R\$ 165.712,42

“Juntos construindo um futuro melhor”



II – Excesso de Arrecadação (2016)

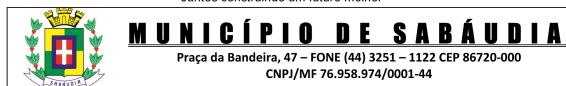
Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.25.01.15.0000	Rendimento Recurso 500	500	R\$ 1.051,47
Soma Total.....			R\$ 117.009,39

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e Posteriormente no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 dias do mês de Março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”



II – Excesso de Arrecadação (2016)

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.25.01.15.0000	Rendimento Recurso 500	500	R\$ 1.207,69
Soma Total.....			R\$ 166.920,11

Art. 3º. Este Decreto foi Publicado em Mural Público e Posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em Contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 dias do mês de Março de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”